



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé, 26 de fevereiro de 2022

Ofício Digital Nº: 10285/2022

Destino: Relações Legislativas

Assunto: indicação 237/2022

Senhor Secretário,

Tenho o dever de comunicar a V. S^a., que este Legislativo aprovou no **dia 15/02/2022**, a **Indicação Nº237/2022**, cuja autoria coube à **Vereadora Iza Vicente Carvalho Camargo**, solicitando que através do órgão competente da Administração Municipal, promova a **realização da Conferência Municipal de Educação**, em cumprimento ao Art. 6º, do Plano Municipal de Educação - PME.

JUSTIFICATIVA: O Art 6º, do Plano Municipal de Educação – PME, prevê que o município deve promover a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação. Ocorre que, até o momento, realizou-se apenas uma Conferência Municipal da Educação, em 2015, ano da sanção da lei. O PME terá vigência até 2025, quando completará o decênio, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 4106/2015, a qual institui o PME. Deste modo, resta pouco tempo de vigência legal, para realização de mais uma Conferência. Por este motivo, indica-se ao Poder Executivo, a realização da Conferência Municipal de Educação, por meio da secretaria competente.

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé
(Documento assinado eletronicamente)